



PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2021
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 141/2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N°
141/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES - MA, E A EMPRESA J V DA
SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO –
ME.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lahesio Rodrigues do Bonfim, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 875.581.493-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME**, sediada na Av. Canaã, nº 126, Centro, São Pedro dos Crentes/MA, inscrita no CNPJ/MF: **11.454.699/0001-86**, neste ato representado pelo **Sr. Josafan Vieira da Silva**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº **1462487** SSP/MA e CPF nº **475.178.833-72**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 028/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em decorrência das rescisões unilaterais dos contratos nº 061/2021, 062/2021 e 065/2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, para atender a Secretaria de Educação do Município**, conforme especificações e quantitativos em anexo de desistência da empresa **A T DA SILVA EIRELI, S A PINHEIRO SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI e F A S M SERVICE EIRELI**, em decorrência das rescisões unilaterais dos contratos nº 061/2021, 062/2021 e 065/2021.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. A Discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 31/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 57.439,40 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

08 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.306.0251.2030 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar na Educação Infantil

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12.306.0403.2031 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar na Educação Básica

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO**

J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME.
CNPJ/MF: 11.454.699/0001-86
SR. JOSAFAN VIEIRA DA SILVA
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



Joquebede Neres de Carvalho Alves
JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES
CPF: 607.104.503-70
FISCAL DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 050/2021

TESTEMUNHAS:

1 Ana Carine dos S. Cardoso CPF: 063.449.473-70
2 Adriana - I. Maciunick CPF: 5221930.83-311

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTESES
O COMPROMISSO CONTINUA!



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

Itens de desistencia da empresa: S A PINHEIRO SILVA / F A S M SERVICOS

A EMPRESA: J V DA SILVA MATERIAIS DE CONTRUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	APRES	V UNIT	V TOTAL
01	Açucar, tipo:cristal 2kg	1200	pacotes	R\$ 4,16	R\$ 4.992,00
					R\$ 4.992,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

Itens de desistencia da empresa: A T DA SILVA / F A S M SERVICE EIRELI

A empresa: J V DA SILVA MATERIAIS DE CONTRUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	APRES	V UNIT	V TOTAL
05	Biscoito, sabor: água e sal, tipo: bolacha	2.000	pacotes	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
14	Legume em conserva, tipo: milho verde	2400	unidades	R\$ 1,68	R\$ 4.032,00
16	Legume in natura, tipo: beterraba inglesa, apresentação: organico	2.000	quilos	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
17	Legume in natura, tipo: cebola branca , apresentação: organico	1000	quilos	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
19	Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1	3600	pacotes	R\$ 6,00	R\$ 21.600,00
					R\$ 36.832,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

Itens de desistencia da empresa: F A S M SERVICE EIRELI

A EMPRESA: J V DA SILVA MATERIAIS DE CONTRUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	APRES	V UNIT	V TOTAL
02	Achocolatado, apresentação: pó, sabor: tradicional, característica adicional: enriquecido com vitaminas	900	unidades	R\$ 3,39	R\$ 3.051,00
06	Café, apresentação: torrado moído, intensidade: suave, tipo: tradicional, enpacotamento: vácuo	1.200	pacotes	R\$ 3,30	R\$ 3.960,00
13	Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura. sabor: com sal	720	unidades	R\$ 5,41	R\$ 3.895,20
18	Legume in natura, tipo: cenoura	2000	quilos	R\$ 2,18	R\$ 4.360,00
26	Vinagre, matéria- prima: maçã, tipo: aromático, acidez: 4,20 per, aspecto físico: líquido, aspecto visual, límpido e sem depósitos	360	unidades	R\$ 0,97	R\$ 349,20
					R\$ 15.615,40